

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**AVICON QOCon3 2025**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA  
MEDICINA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO,  
COMO OFICIAL SUPERIOR, PARA O ANO DE 2025, NA  
ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.**

**2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

**PORTARIA DIRAP Nº 482/2SM1, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Protocolo COMAER nº 67410.012427/2025-66

Aprova o Aviso de Convocação do  
Processo Seletivo QOCon3 2025, na área  
geográfica de atuação do SEREP-RJ.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais da área da Medicina, com vistas à prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, como Oficial Superior, para o ano de 2025 (QOCon3 2025), na área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO  
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 90, Seção 1, de 15 de maio de 2025)

## SUMÁRIO

<b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	6
1.1. FINALIDADE .....	6
1.2. AMPARO NORMATIVO.....	6
1.3. APLICAÇÃO .....	6
1.4. DIVULGAÇÃO .....	7
1.5. RESPONSABILIDADE.....	7
1.6. DAS VAGAS .....	7
1.7. SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO .....	7
1.8. CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	9
1.9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO .....	9
<b>2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO</b> .....	9
2.1. PÚBLICO-ALVO.....	9
2.2. QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 3ª CLASSE CONVOCADOS .....	9
2.3. CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO.....	9
<b>3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b> .....	10
3.1. CONDIÇÕES PARA INCORPORAÇÃO .....	10
<b>4. INSCRIÇÃO</b> .....	11
4.1. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO .....	11
4.2. RESULTADO DA INSCRIÇÃO .....	11
<b>5. SELEÇÃO</b> .....	11
5.1. ETAPAS.....	11
5.2. ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED) .....	12
5.3. VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD).....	14
5.4. REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD) .....	15
5.5. AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD) .....	15
5.6. CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	17
5.7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	18
5.8. TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) .....	20
5.9. CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF).....	21
<b>6. RECURSOS</b> .....	22
6.1. INTERPOSIÇÃO .....	22
6.2. RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA .....	23
6.3. RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS ..	23

6.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL .....	23
6.5	RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE .....	24
6.6	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO .....	24
6.7	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO .....	24
7	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	24
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS .....	24
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS .....	25
7.3	UNIFORMES E TRAJES .....	25
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	25
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO .....	25
7.6	INCORPORAÇÃO .....	26
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO .....	27
8	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	27

**SUMÁRIO DE ANEXOS**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁG</b>
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Subespecialidades	28
B	Calendário de Eventos	30
C	Endereço da Organização Militar (OM) Responsável	34
D	Quadro de Subespecialidades e Localidades	35
E	Requisitos Específicos	36
F	Lista de Documentos Digitais para Etapa de Encaminhamento Eletrônico de Documentos	37
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina (Anestesiologia - ANE)	38
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Medicina (Exceto ANE)	39
H1	Ficha de Avaliação Curricular – Medicina (Anestesiologia - ANE)	40
H2	Ficha de Avaliação Curricular – Medicina (Exceto ANE)	41
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	42
J	Lista de Documentos de Saúde	43
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	44
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	45
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	48
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	49
O	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação	50

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA MEDICINA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COMO OFICIAL SUPERIOR, PARA O ANO DE 2025 (QOCON3 2025), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo, não implica, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Processo Seletivo não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

**1.1. FINALIDADE**

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

**1.2. AMPARO NORMATIVO**

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”;
- h) NSCA 160-9, de 23 de maio de 2024 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- i) NSCA 54-4, de 13 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;
- j) ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- k) ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

**1.3. APLICAÇÃO**

1.3.1. Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2. A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

#### 1.4. DIVULGAÇÃO

1.4.1. O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2. Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

1.4.3. O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Rio de Janeiro (SEREP-RJ) e da Comissão de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

#### 1.5. RESPONSABILIDADE

1.5.1. O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Rio de Janeiro (SEREP-RJ) e demais Órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3. Os anexos de responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

#### 1.6. DAS VAGAS

1.6.1. As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D.

1.6.2. As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e convocados para a incorporação, por subespecialidade e localidade.

1.6.3. Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4. Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma OM, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

#### 1.7. SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1. O convocado, como militar temporário, ao ser incorporado para a realização do Estágio de Adaptação para Oficiais Superiores, será declarado Major do Quadro de Oficiais da Reserva de 3ª Classe Convocados (QOCon3), em sua subespecialidade.

1.7.2. Ao ser incorporado, o convocado realizará o Estágio de Adaptação para Oficiais Superiores (EAOS), que se destina a adaptar às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon3.

1.7.3. O EAOS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em duas fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista para 6 (seis) semanas, visa adaptar o incorporado a atividades militares por meio de Instruções Militares, dentre as quais incluem-se o manuseio, o uso e emprego do armamento. A referida fase ocorrerá, preferencialmente, no SEREP-RJ (Anexo C). Em casos EXCEPCIONAIS, a critério da Força, o estágio poderá ser realizado em outra OM do COMAER; e
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional, por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação e aprimoramento profissional.

1.7.4. O Major que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAOS, será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, § 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.5. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon3, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAOS em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Oficiais Superiores (EIOS).

1.7.6. Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAOS:

- a) Estágio de Serviço e Adaptação (ESA) - Marinha;
- b) Estágio de Serviço Técnico Científico (ESTC) - Marinha; e
- c) Estágio de Adaptação Técnico Profissional (EATP) – Exército.

1.7.7. O EIOS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAOS, ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.8. O EIOS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.9. Os oficiais da reserva de 3ª Classe Convocados, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIOS na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.10. Os oficiais da reserva de 3ª Classe Convocados, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIOS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAOS e concluirão o EIOS nas OM para as quais venham a ser designados.

1.7.11. Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.12. Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviços, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.7.13. A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – “Estatuto dos Militares”.

1.7.14. De acordo com a Portaria COMGEP nº 807/3SC2, de 29 de outubro de 2024, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do Estágio de Adaptação

para Oficiais Superiores (EAOS) ou a partir do início do Estágio de Instrução para Oficiais Superiores (EIOS), o Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito obrigatório no processo seletivo.

#### 1.8. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimentos divulgados pela CSI.

#### 1.9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do *e-mail* [servicotemporario.dirap@fab.mil.br](mailto:servicotemporario.dirap@fab.mil.br), no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

#### 1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a OM responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mails* constantes do anexo C.

### 2. **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

#### 2.1. PÚBLICO-ALVO

2.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos, brasileiros natos, de reconhecida competência técnico-profissional ou notório saber científico, voluntários à prestação do serviço militar temporário, que preencham os requisitos específicos exigidos no anexo e atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2. O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

#### 2.2. QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 3ª CLASSE CONVOCADOS

O Quadro de Oficiais da Reserva de 3ª Classe Convocados destina-se a atender às necessidades de pessoal da Aeronáutica relativas à profissionais de nível superior, de reconhecida competência técnico-profissional ou de notório saber científico, possuidores de curso de mestrado ou doutorado em área de capacitação ou, se médicos, de residência ou pós-graduação médica em sua área de atuação, conforme o previsto nos Requisitos Específicos, visando preencher as lacunas existentes do Comando da Aeronáutica (COMAER).

#### 2.3. CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1. As convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas serão realizadas em quantitativo equivalente ao número de vagas previsto neste AVICON.

2.3.2. Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o anexo D deste AVICON.

2.3.3. O voluntário somente será incorporado na subespecialidade e localidade para a qual concorre.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. CONDIÇÕES PARA INCORPORAÇÃO

3.1.1. São condições para incorporação:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) não ter completado 63 (sessenta e três) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, §2º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- e) se militar da reserva não remunerada ou militar da ativa, não ter completado 85 (oitenta e cinco) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se militar da ativa das Forças Armadas ou Força Auxiliar;
- g) se militar da reserva de 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto superior à prevista para o respectivo Quadro;
- h) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- i) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- j) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes, inclusive nas Forças Singulares;
- k) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Comum, Militar ou Eleitoral;
- l) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- m) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso ou condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- p) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- q) não ter sido considerado isento do serviço militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por inaptidão física ou mental definitiva;
- r) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- s) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão onde concorre à vaga para sua especialidade, quando ele existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica; e

t) se militar da Aeronáutica, ter análise/parecer favorável da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPRM).

#### 4. **INSCRIÇÃO**

##### 4.1. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2. A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B), por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

4.1.3. Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4. Caso o voluntário esqueça sua senha, poderá recuperá-la através do *link* “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5. Para a recuperação de senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6. Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que inseriu todos os dados corretamente, podendo alterá-los SOMENTE durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

4.1.7. Somente após o término dos períodos de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da FI, que fará parte da lista de documentos dos anexos F e O.

4.1.8. O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA subespecialidade e localidades previstas no anexo D.

4.1.9. É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

##### 4.2. RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por subespecialidade e localidade.

#### 5. **SELEÇÃO**

##### 5.1. ETAPAS

5.1.1. A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
- b) Validação de Documentos Digitais (VDD);
- c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- d) Avaliação Curricular Digital (ACD);
- e) Concentração Inicial (CI);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e

#### h) Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2. Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3. Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4. A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5. O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

## 5.2. ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1. A etapa EED é OBRIGATÓRIA, e consiste no encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F para a Comissão de Seleção Interna (CSI), dentro do prazo estabelecido no anexo B.

5.2.2. Após concluir sua inscrição, o voluntário deverá anexar sua FI aos documentos necessários à conclusão de sua inscrição, constantes no anexo F.

5.2.3. Os voluntários deverão enviar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados/declarações de conclusão de cursos de pós-graduação e/ou certificações dos cursos previstos na letra “a” do anexo H, conforme abaixo:

a) cópia dos diplomas/certificados da Residência Médica/Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade médica, concedido pela respectiva Sociedade Brasileira, ou pelo MEC, ou Declaração, devidamente autenticada, expedida pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, que ateste cursar Programa de Residência Médica, cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições; e

b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), referentes à subespecialidade a que concorre, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.4. Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados nos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);

b) passaporte;

- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.5. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.6. Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos e conclusão da inscrição no Processo Seletivo:

- a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no anexo F;
- b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista de estabelecida no anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
- c) anexar cada documento no *e-mail* a ser encaminhado;
- d) remeter para o *e-mail*: [qocon3.2025@fab.mil.br](mailto:qocon3.2025@fab.mil.br);
- e) escrever o número da inscrição do voluntário, no campo “Assunto”;
- f) não escrever nenhum texto no campo “mensagem”;
- g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) encaminhar UM ÚNICO *e-mail*, contendo todos os documentos descritos no anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros *e-mails* para correção ou complementação da sua inscrição no presente certame.

5.2.7. Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

5.2.8. O *e-mail* deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes).

5.2.9. NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “ZIP” nos documentos anexados ao *e-mail*.

5.2.10. SOMENTE SERÁ ACEITO o encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo B).

**Exemplo:**

*Determinado voluntário pretende inscrever-se para prestar o Serviço Militar Temporário na Subespecialidade Medicina Oftalmológica, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.*

*Dessa forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:*

**Apenso A** Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED;

**Apenso B** Ficha de Inscrição;

**Apenso C** Identidade;

**Apenso D** CPF;

**Apenso E** Diploma, Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Superior);

**Apenso F** Diploma ou Certificado (Cursos de Pós-graduação/Residência Médica);

**Apenso G** Diploma ou Certificado (Cursos de Pós-graduação “Stricto Sensu”); e

**Apenso I** Comprovante de experiência profissional.

*Por fim, o voluntário deverá, no campo “ASSUNTO” de seu e-mail, escrever o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**, e enviar para o e-mail [qocon3.2025@fab.mil.br](mailto:qocon3.2025@fab.mil.br)*

5.2.11. Após o encaminhamento do *e-mail*, a CSI remeterá um *e-mail* confirmando o recebimento do arquivo eletrônico. No entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do *e-mail* do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.

5.2.12. Caso o voluntário não receba a confirmação prevista no item 5.2.11, em até 48 horas, deverá reenviar a documentação e, persistindo o problema, entrar em contato com o SEREP responsável, constante no anexo C.

5.2.13. Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o *e-mail* poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.14. Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o *e-mail*.

5.2.15. O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, recomenda-se que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período.

5.2.16. **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do Código Penal Militar.

### 5.3. VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)

5.3.1. A etapa VDD consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da EED, objetivando atender às condições deste Processo Seletivo, e ocorrerá a partir do encaminhamento do *e-mail* contendo os arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos previstos no anexo F.

5.3.2. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.3. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4. Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.5. Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.6. A CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: “INSCRIÇÕES COMPLETAS” e “INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA”.

5.3.7. Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES COMPLETAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.8. Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer “INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA” e o motivo da pendência será publicado no site do oficial do Processo Seletivo.

5.3.9. Também terá sua Inscrição considerada “COM PENDÊNCIA”, o militar ou ex-militar da Aeronáutica que receber parecer desfavorável da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM).

5.3.10. O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “COM PENDÊNCIA”, caso queira, poderá encaminhar *e-mail* revisional contendo os documentos para correção de sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no anexo B.

#### 5.4. REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1. Na etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o *e-mail* revisional, contendo as correções das pendências.

5.4.2. O *e-mail* revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente o(s) documento(s) com a(s) correção(ões) das pendências, conforme indicado pela CSI.

5.4.3. Ao receber o *e-mail* revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a correção das pendências.

5.4.4. O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* revisional para comprovação dos Requisitos Específicos (Anexo E), ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS”.

5.4.5. O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* revisional para comprovação dos Parâmetros de Qualificação (Anexo G), ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”, porém não serão considerados para fins de pontuação.

5.4.6. O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via *e-mail*, um Requerimento em Grau de Recurso.

5.4.7. Do mesmo modo, os voluntários militares ou ex-militares da Aeronáutica que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após análise da SECPROM, poderão impetrar Requerimento em Grau de Recurso.

#### 5.5. AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

5.5.1. A etapa ACD realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional em formato digital, contabilizará um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.2. Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “DEFERIDAS” nas etapas anteriores.

5.5.3. Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os períodos de experiência profissional e os cursos de pós-graduação referentes à subespecialidade a que concorre e adquiridos após o atendimento do Requisito Específico constante no Anexo E. Tais cursos e experiências deverão estar conclusos até a data prevista para o final das inscrições.

5.5.4. Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos de pós-graduação”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do anexo G.

5.5.5. É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.5.6. Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.5.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações na subespecialidade pleiteada.

5.5.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e  
b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.5.6.3 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada; e  
b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.6.4 Experiência profissional como sócio proprietário:

a) para o voluntário sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do voluntário, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A empresa deverá, obrigatoriamente, atuar na prestação de serviço de saúde.

5.5.7 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.5.6.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.5.6.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.5.8 Os cursos de pós-graduação constantes dos Parâmetros de Qualificação (Anexo G) somente serão computados para pontuação quando NÃO exigidos como Requisitos Específicos (Anexo E).

5.5.9 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na subespecialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, após o exigido como Requisito Específico (Anexo E).

5.5.10 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período,

ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.5.11 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à subespecialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as suas respectivas atribuições.

5.5.12 Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será computado o tempo de experiência após o cumprimento do requisito específico, conforme anexo E.

5.5.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.5.14 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação total atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate, previstos neste AVICON.

5.5.15 Após a ACD, a CSI publicará no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA” em ordem decrescente de pontuação, podendo o voluntário interpor recurso, caso não concorde com a pontuação emitida pela CSI.

5.5.16 Os voluntários deverão encaminhar um *e-mail* até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em Grau de Recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.17 Após a análise dos Requerimento em Grau de Recurso, a CSI emitirá nova relação contendo a “CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA” e publicará no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

## 5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.6.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.6.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i”, “m”, “n”, “p”, “q” e “s” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem exceções. Não serão aceitas entregas por procurador e/ou remessas por *fac-símile*, *e-mail* ou correios, e as mídias digitais não serão válidas. Os documentos devem ser acompanhados do filme radiográfico, quando aplicável.

5.6.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.6.7 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando a entrega dos documentos.

5.6.8 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela OSA responsável por realizar a INSPSAU.

5.6.9 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.6.10 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VDD e ACD, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon3) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) o certame posterior contemple a sua subespecialidade;
- b) dentre os voluntários incorporados, na sua subespecialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa ACD, seja superior ao último voluntário incorporado;
- c) apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação do Processo Seletivo posterior;
- d) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- e) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL.

5.6.11 Satisfeitas as condições do item 5.6.10, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VDD e ACD do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.6.12 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.6.10, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.6.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.6.10 a 5.6.12.

## 5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.7.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.7.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.7.4 O parecer da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários, independentemente da idade, entreguem pessoalmente os seguintes documentos no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde:

- a) Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b) Laudo de exame toxicológico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias a partir da data de coleta do material, com uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.7.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.7.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.7.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.7.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.12 O voluntário que obtiver a menção "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS). Esse documento será enviado pela OSA que realizou a INSPSAU para o e-mail cadastrado pelo voluntário durante sua inscrição no AVICON na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.7.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado "INCAPAZ para incorporação".

## 5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação.

5.8.2 O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.8.3 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original, válido e com foto.

5.8.4 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.8.5 Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS <sup>1</sup>	11 repetições	FEMS <sup>1</sup>	09 repetições
FTSC <sup>2</sup>	20 repetições	FTSC <sup>2</sup>	11 repetições
Corrida 12 min	1.890 m	Corrida 12 min	1.540 m

<sup>1</sup> FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

<sup>2</sup> FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.8.6 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- b) “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.7 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.8.8 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou se recusar a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.8.9 O voluntário que durante o teste de “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8.10 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.8.11 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o

sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo a atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.8.12 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3.

5.8.13 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.8.14 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.8.15 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.8.16 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.8.17 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

## 5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.9.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.9.2 A etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.9.3, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.9.3 Para essa etapa, o voluntário deverá entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na ordem disposta no mesmo anexo, da seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,....20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas; e
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul.

5.9.4 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.9.5 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAOS e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.10, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada a incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.6.10 a 5.6.13.

5.9.6 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior, ensejará a exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.9.7 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de sangue de dosagem Beta-HCG.

5.9.8 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.9.3 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista

no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de sangue de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.9.9 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.10 Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-simile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9.11 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.12 Os voluntários que concluírem com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo O, na forma estabelecida no item 5.9.2, estará habilitado à incorporação, porém a efetivação da sua incorporação ficará condicionada à classificação dentro do número de vagas.

## 6 RECURSOS

### 6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) parecer da Comissão de Seleção Interna;
- b) resultado na Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- c) resultado na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- d) parecer na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f) resultado na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos referente ao item 6.1.1, letras “a”, “b” e “c” poderá ser efetivada por *e-mail*: [gocon3.2025@fab.mil.br](mailto:gocon3.2025@fab.mil.br) e referente ao item 6.1.1, letras “d”, “e” e “f” ser efetivada pessoalmente ou por procurador, no local definido pela CSI, através do endereço eletrônico descrito no item 1.4.2, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

## 6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, a ser enviado para o *e-mail*: [qocon3.2025@fab.mil.br](mailto:qocon3.2025@fab.mil.br), com as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRM no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

## 6.3 RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da revisão de documentos digitais, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

6.3.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, e encaminhar para o *e-mail*: [qocon3.2025@fab.mil.br](mailto:qocon3.2025@fab.mil.br).

6.3.5 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

## 6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, e encaminhar para o *e-mail*: [qocon3.2025@fab.mil.br](mailto:qocon3.2025@fab.mil.br).

6.4.4 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

## 6.5 RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário que desejar interpor recurso em relação ao parecer obtido na INSPSAU utilizará o Documento de Informação de Saúde (DIS) recebido por e-mail, na data estipulada no Calendário de Eventos (Anexo B).

6.5.2 O DIS deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

6.5.5 O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o(s) motivo(s) do resultado da INPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

## 6.6 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

## 6.7 6.7 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.7.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

## 7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## 7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

## 7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em OM, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

## 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- e) maior idade, e persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

## 7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;

- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências das OM designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

## 7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma OM, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAOS/EIOS.

7.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAOS/EIOS) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.6.6 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

7.6.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da subespecialidade/localidade.

7.6.8 Considerando as peculiaridades das atividades militares ministradas durante a 1ª fase do estágio previstas na alínea “a” do item 1.7.3, o voluntário habilitado à incorporação, por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária prevista, terá sua incorporação postergada para o próximo estágio de Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

7.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o Processo Seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 7.6.8, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, assim como à análise da sua idoneidade moral, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

7.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

## 7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da subespecialidade e localidade escolhida.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável ou de outra OM por ela designada, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, recomenda-se que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência da CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO  
Diretor de Administração do Pessoal

**ANEXO A****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****SIGLAS E VOCÁBULOS**

AVICON	-	Aviso de Convocação
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
FI	-	Ficha de Inscrição
EIOS	-	Estágio de Instrução para Oficiais Superiores
EAOS	-	Estágio de Adaptação para Oficiais Superiores
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon3	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 3ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SECPROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção Mobilizadora
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

**ANEXO A**

(continuação)

**CÓDIGOS DE SUBESPECIALIDADES**

<b>NR</b>	<b>ESP</b>	<b>SIGLA</b>	<b>SUBESPECIALIDADE</b>
1	MÉDICO (MED)	ANE	ANESTESIOLOGIA
2		CAC	CANCEROLOGIA
3		CTO	CIRURGIA TORÁCICA
4		URO	UROLOGIA

## ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon3 2025

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
01	Divulgação do Processo Seletivo QOCon3 2025.	CECOMSAER	19 MAIO a 02 JUN 2025
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	19 MAIO a 26 MAIO 2025
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EDD)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>			
03	Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>	VOLUNTÁRIOS	19 MAIO a 02 JUN 2025
04	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	03 JUN 2025
05	Envio à SECPROM das Inscrições dos militares (ex-militares) da FAB.	CSI	03 JUN 2025
06	<b>ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS</b> Até as 23h59min do último dia - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>	VOLUNTÁRIOS	03 a 13 JUN 2025
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
07	<b>VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS</b>	CSI	03 a 27 JUN 2025
08	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das <b>INSCRIÇÕES COMPLETAS</b> , incluindo o parecer da CSI.	CSI	30 JUN 2025
09	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das <b>INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS</b> , e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CSI.	CSI	30 JUN 2025
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO	
10	<b>Encaminhamento do e-mail revisional</b> de documentos. Até as 23h59min - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>	VOLUNTÁRIOS	30 JUN a 04 JUL 2025
11	<b>REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS</b>	CSI	30 JUN a 08 JUL 2025
12	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o <b>e-mail revisional</b> de sua documentação.	CSI	09 JUL 2025
13	Divulgação da relação das <b>INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b> , após a <b>Revisão de Documentos Digitais.</b>	CSI	09 JUL 2025

14	Divulgação da relação das <b>INSCRIÇÕES INDEFERIDAS</b> , após a <b>Revisão de Documentos Digitais</b> .	CSI	09 JUL 2025
15	<b>Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso</b> , quanto ao parecer da CSI e quanto à Revisão de Documentos Digitais. Até as 23h59min - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>	VOLUNTÁRIOS	11 a 14 JUL 2025
16	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o <b>e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso</b> , quanto à documentação e ao Parecer da CSI.	CSI	16 JUL 2025
17	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Revisão de Documentos Digitais e Parecer da CSI.	CSI	23 JUL 2025
18	Divulgação da Relação dos <b>Voluntários Classificados</b> para a fase de <b>Avaliação Curricular Digital</b> , em ordem alfabética.	CSI	23 JUL 2025
<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
19	<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL</b>	CSI	23 JUL a 06 AGO 2025
20	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da <b>AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL</b> , com a <b>CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b> .	CSI	07 AGO 2025
21	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à <b>Avaliação Curricular Digital</b> , contestando a <b>CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b> . Até as 23h59min - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b> .	VOLUNTÁRIOS	08 AGO 2025
22	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto à <b>CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA</b> .	CSI	15 AGO 2025
23	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular Digital, com a <b>CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA</b> .	CSI	15 AGO 2025
<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
24	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a <b>Concentração Inicial (CI)</b> , com respectivo local e horário.	CSI	15 AGO 2025
25	<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 SET 2025
26	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Concentração Inicial.	CSI	19 SET 2025
27	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	19 SET 2025
<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
28	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa <b>INSPSAU</b> , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	19 SET 2025
29	<b>INSPSAU</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	24 e 25 SET 2025
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer <b>“APTO para incorporação”</b> na INSPSAU.	CSI	29 SET 2025
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer <b>“INCAPAZ para incorporação”</b> na INSPSAU.	CSI	29 SET 2025

32	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à INSPSAU.	CSI	29 SET 2025
33	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> na INSPSAU por não terem apresentado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	29 SET 2025
34	Envio do Documento de Informação de Saúde ( <b>DIS</b> ) ao voluntário, considerado <b>“INCAPAZ para incorporação”</b> .	CSI / OSA	30 SET 2025
35	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	01 OUT 2025
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	03 OUT 2025
37	<b>INSPSAU em Grau de Recurso</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	06 OUT 2025
38	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ).	OSA	08 OUT 2025
39	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ).	JSS (DIRSA) OSA	16 OUT 2025
40	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>FAVORÁVEL</b> na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 OUT 2025
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>DESFAVORÁVEL</b> na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 OUT 2025
42	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	17 OUT 2025
<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
43	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	17 OUT 2025
44	<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</b>	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	20 OUT 2025
45	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado <b>“NÃO APTO”</b> .	VOLUNTÁRIOS	20 OUT 2025
46	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>FALTOSOS</b> ao TACF.	CSI	21 OUT 2025
47	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>“NÃO APTOS”</b> no TACF.	CSI	21 OUT 2025
48	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>“APTOS”</b> no TACF.	CSI	21 OUT 2025
49	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	21 OUT 2025
50	<b>TACF em Grau de Recurso</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	22 OUT 2025
51	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> ao TACF em grau de recurso.	CSI	24 OUT 2025
52	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	24 OUT 2025
53	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> na etapa TACF.	CSI	24 OUT 2025

<b>CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
54	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a <b>CF</b> .	CSI	24 OUT 2025
55	<b>CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI	27 OUT 2025
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>CF</b> .	CSI	28 OUT 2025
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em <b>ACORDO</b> , quanto à forma.	CSI	28 OUT 2025
58	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em <b>DESACORDO</b> quanto à forma.	CSI	28 OUT 2025
59	Entrega dos Documentos <b>CORRIGIDOS</b> quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	29 OUT 2025
60	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	30 OUT 2025
61	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>DEFERIDOS</b> na <b>CF</b> .	CSI	30 OUT 2025
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> na <b>CF</b> .	CSI	30 OUT 2025
63	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> na <b>CF</b> .	VOLUNTÁRIOS	31 OUT 2025
64	Divulgação da relação de voluntários <b>FALTOSOS</b> à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa <b>CF</b> .	CSI	03 NOV 2025
65	<b>Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF</b>	CSI	04 NOV 2025
66	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa <b>CF</b> .	CSI	05 NOV 2025
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> na etapa <b>CF</b> .	CSI	05 NOV 2025
68	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>HABILITADOS</b> à Incorporação.	CSI	05 NOV 2025
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>CONVOCADOS</b> para a Incorporação.	CSI	05 NOV 2025
<b>INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO</b>		<b>VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI</b>	<b>10 NOV 2025</b>
70	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>INCORPORADOS</b> e <b>FALTOSOS</b> .	CSI	14 NOV 2025
71	Divulgação da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> , na Incorporação.	CSI	14 NOV 2025
72	Prazo limite para convocação dos voluntários para Incorporação.	CSI	14 NOV 2025
73	Validade do Processo Seletivo.	CSI	14 NOV 2025

## ANEXO C



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM) RESPONSÁVEL**

<b>SEREP-RJ</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Rio de Janeiro- RJ	<b>SEREP-RJ</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro - RJ.CEP: 21.740-002	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br

**ANEXO D****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****QUADRO DE SUBESPECIALIDADES E LOCALIDADES**

Localidade: Rio de Janeiro – RJ

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>SUBESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-RJ</b>	<b>MÉDICO</b>	ANESTESIOLOGIA (ANE)	01
		CANCEROLOGIA (CAC)	02
		CIRURGIA TORÁCICA (CTO)	01
		UROLOGIA (URO)	01

**ANEXO E**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**REQUISITOS ESPECÍFICOS**

	<b>Subespecialidade</b>	<b>Requisitos Específicos</b>
1	<b>ANESTESIOLOGIA (ANE)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Medicina, em nível de graduação, emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e: a) Certificado de Residência em Anestesiologia emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou título de Especialista em Anestesiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e b) Experiência profissional mínima de 10 anos após a conclusão da especialização em Anestesiologia.
2	<b>CANCEROLOGIA (CAC) (ONCOLOGIA CLÍNICA)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Medicina, em nível de graduação, emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e: a) Certificado de Residência em Oncologia Clínica/Cancerologia emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de especialista em Oncologia Clínica/Cancerologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou o Registro de Qualificação da Especialidade (RQE); e b) Experiência profissional mínima de 10 anos após a conclusão da especialização em Oncologia Clínica/Cancerologia.
3	<b>CIRURGIA TORÁCICA (CTO)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Medicina, em nível de graduação, emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e: a) Certificado de Residência médica em Cirurgia Torácica emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou Registro de Qualificação da Especialidade (RQE); e b) Experiência profissional mínima de 10 anos após a conclusão da especialização em Cirurgia Torácica.
4	<b>UROLOGIA (URO)</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Medicina, em nível de graduação, emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, e: a) Certificado de Residência em Urologia emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou título de Especialista em Urologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e b) Experiência profissional mínima de 10 anos após a conclusão da especialização em Urologia.

**ANEXO F**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ETAPA DE ENCAMINHAMENTO  
ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_ Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Documentos para Validação Documental Digital (nato-digital ou escaneado)</b>
a.	Lista de Documentos Digitais para etapa de EED - <b>anexo F</b> .
b.	Ficha de Inscrição (FI).
c.	Documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d.	Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e.	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as subespecialidades. Em substituição ao diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f.	Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação/Residência Médica/Título de Especialista na área da respectiva subespecialidade médica, de acordo com os Requisitos Específicos, previstos no <b>anexo E</b> .
g.	Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” (mestrado e/ou doutorado), de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no <b>anexo G</b> .
h.	Comprovante de experiência profissional.
<b>TOTAL DE FOLHAS:</b>	

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

## ANEXO G1



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>MEDICINA – ANESTESIOLOGIA</b>	
<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
a) <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica.	20,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 20,0</b>
b) <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
c) <b>Título Superior em Anestesiologia</b> pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA).	10,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada conforme item 5.5.6 e 5.5.10, adquirida após experiência profissional requerida no Requisito Específico.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0</b>

## ANEXO G2



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>MEDICINA (EXCETO ANE)</b>	
<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>	
a) <b>Doutorado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica.	25,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 25,0</b>
b) <b>Mestrado</b> reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da respectiva especialidade médica.	15,0 pontos (Máximo: 1 título) <b>Pontuação Máxima: 15,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada conforme item 5.5.6 e 5.5.10, adquirida após experiência profissional requerida no Requisito Específico.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A +B):</b>	<b>100,0</b>





**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, praça de \_\_\_\_\_, pertence ao efetivo do (a) \_\_\_\_\_, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM  
Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_

**ANEXO J**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_ Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)</b>
a	Eletronecefalograma digital com laudo emitido por médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por médico especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, realizado por médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por médico especialista com laudo sobre comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias, indícios acerca do uso de psicofármacos e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f	Raios-X de tórax com laudo, emitido por médico especialista.
g	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h	Eletrcardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, assinado por médico especialista.
i	Eletrcardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico emitido por especialista, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
j	Audiometria tonal, com laudo.
k	Avaliação pela especialidade de ginecologia para voluntárias por médico especialista, cuja realização não ultrapasse 90 (noventa) dias.
l	Dosagem de PSA total e livre, bem como avaliação pelo especialista em urologia, para voluntários a partir de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, cuja realização não ultrapasse 90 (noventa) dias.
m	Ultrassonografia abdominal total para todos os voluntários com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos de idade, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
n	Mamografia e Ultrassonografia das mamas, para as voluntárias a partir de 40 (quarenta) anos de idade, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
o	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes para todos os voluntários acima de 40 (quarenta) anos de Idade.
p	Ultrassonografia transabdominal de próstata para voluntários a partir de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
q	Ultrassonografia transvaginal ou, na impossibilidade desta, Ultrassonografia pélvica, para as voluntárias a partir de 40 (quarenta) anos de idade, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
r	Colonoscopia para todos os voluntários acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
s	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias impressa em filme radiográfico, com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
t	Dosagem de Hemoglobina glicada, cuja realização não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário(a)

**ANEXO K****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o (a) voluntário  
(a) \_\_\_\_\_, a fim de  
cumprir o previsto neste Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível  
Superior, Voluntários para Especialidade da área da Medicina, à Prestação do Serviço Militar  
Temporário (QOCon3 2025), e que \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) alterações  
do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória  
recente e remota, uso ou não de medicamentos, \_\_\_\_\_ (observei/não  
observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias;  
\_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos e  
ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

## ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 11 (onze) repetições.
- Feminino:** 09 (nove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.8.5**. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo  
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

**Erros mais comuns**

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

**ANEXO L**  
(continuação)

**2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL**

**TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 1 (um) minuto.
- Tentativa:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 20 (vinte) repetições.
- Feminino:** 11 (onze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.8.5**, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



*Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas*

*Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos*

**Erros mais comuns:**

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

**ANEXO L**  
(continuação)

**3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA**

**TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

<b>Duração</b>	12 (doze) minutos.
<b>Tentativa</b>	1 (uma).
<b>Masculino</b>	1.890m.
<b>Feminino</b>	1.540m.
<b>Local</b>	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
<b>Numeração</b>	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
<b>Apito</b>	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
<b>Execução</b>	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
<b>Tempo e distância</b>	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
<b>Contagem</b>	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
<b>Fiscais</b>	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

**ANEXO M**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao QOCon3 2025, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI
- Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD)
- Indeferimento da Avaliação Curricular Digital (ACD)
- Parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU
- Resultado “Não Apto” no TACF
- Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)

2. Fundamentação do recurso:

---



---



---



---



---



---

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

**ANEXO N****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

## Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, voluntária no Processo Seletivo QOCon3 2025 sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior que contemple a mesma subespecialidade e localidade, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da voluntária

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

## ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_ Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Documentos da etapa CF - anexo O.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as subespecialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, encaminhadas na etapa EED.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação/Residência Médica/Título de Especialista na área da respectiva especialidade médica, encaminhadas na etapa EED, de acordo com os Requisitos Específicos, previstos no anexo E deste Aviso de Convocação .
h	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ” (mestrado e/ou doutorado), encaminhadas na etapa EED, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no anexo G deste Aviso de Convocação.
i	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional encaminhado na etapa EED.
j	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
k	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
l	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
m	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais">www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais</a> .
n	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> .
o	Certidão de <b>quitação eleitoral</b> emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
p	Certidão negativa de <b>crimes eleitorais</b> , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
q	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, <b>em 1ª instância</b> , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
r	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, <b>em 1ª instância</b> , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
<b>TOTAL DE FOLHAS:</b>	

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Caderno recebido por: \_\_\_\_\_

Posto/Grad - nome legível e assinatura do responsável da CSI